



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 2014.02.21.19-PP-ADM

Modalidade: **Pregão**

Data da Emissão: **21 de Fevereiro de 2014.**

Data da Licitação: **11 de Março de 2014**

Hora da Licitação: **14:00 H**

Tipo da Licitação: **Menor Preço por lote**

Forma de Fornecimento: **Por demanda**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infra estrutura**

1 - PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana - CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.02.21.19-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – integram este edital os seguintes anexos:

I – termo de referencia;

II – minuta da proposta de preço;

III - modelo de declaração de habilitação;

IV – modelo de carta de credenciamento;

V – minuta de termo de contrato;

VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;

VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

2 – DO OBJETO

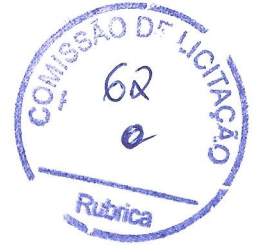
2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**.

2.2 – o Valor estimado da contratação é de **R\$ 212.904,50** (DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE
-----------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------



Gerenciamento administrativo da secretaria de infraestrutura e urbanismo	0601 - Secretaria de infraestrutura e serviços públicos	06.01.15.122.0100.2.026	DESPESAS 33.90.30.00
--	---	-------------------------	--------------------------------

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.



5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**.

5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta **(Anexo II)**, em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Pregão Presencial N ° 2014.02.21.19-PP-ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

d.1 - caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto poderá ser convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.



7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de funcionamento;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.2.6 -Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.2.4.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. (Art. 31, I), No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

a.) entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do lote que vai concorrer.

b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1- Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, emitida pelo Setor de Cadastro deste município, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado da empresa, no prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jaguaruana substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.



7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.



8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1– Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis.

8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DO RECURSO

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias corridos, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 12 (doze) horas após este fato, sob pena de inutilização dos documentos



neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edita!

10.8 – O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.**

10.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 – O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.11 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 – O foro do contrato será o da Comarca de Jaguaruana.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto Licitado deverá ser entregues no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

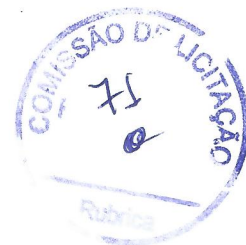
11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 012 (doze) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem



como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS. .

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5 – O valor do presente contrato é Irreajustável, porém para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana Ce, ou pelo telefone (88) 3418-1288.



14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

1 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

(a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
(b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

(c) sob regime de falência ou concordata.

1.5.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana Ce.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana,

Jaguaruana- Ce, 21 de Fevereiro de 2014.

Roberto Barbosa Moreira
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos

LORENA MAIA LIMA MACHADO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA .

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menos preço por lote, com forma de fornecimento por demanda.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1- A Presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de peças, destinadas a manutenção das Máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

2.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE ÚNICO				
1	FILTRO AR SEGUNDARIO CAT 120K	UND	4	250,00	1.000,00
2	FILTRO DE AR PRIMARIO P 120K	UND	4	330,00	1.320,00
3	CORREIA MOTOR CAT-120K	UND	1	550,00	550,00
4	FUSÍVEL DE 10 A.	UND	8	1,00	8,00
5	FUSÍVEL COM PONTE DE 15 AMP	UND	4	2,00	8,00
6	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	UND	4	166,00	664,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	6	90,00	540,00
8	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UND	1	215,00	215,00
9	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UND	2	25,00	50,00
10	FILTRO HIDRÁULICO	UND	2	155,00	310,00
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE.MOTOR	UND	6	55,00	330,00



12	CORREIA CAT	UND	1	350,00	350,00
13	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	1	188,00	188,00
14	BUZINA BI-BIT 24V LTS DA WA-180 KMT	UND	1	210,00	210,00
15	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	1	215,00	215,00
16	FILTRO COM TELA TRANSMISSÃO	UND	2	350,00	700,00
17	CRUZETA- TRASEIRA	UND	2	340,00	680,00
18	PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	UND	20	20,00	400,00
19	ARRUELA ESPAÇADORA DA RODA	UND	20	25,00	500,00
20	CORRENTE DE TANDEM (54 ELOS)	UND	2	1.220,00	2.440,00
21	RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORRENTE TA	UND	1	55,00	55,00
22	FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V	UND	2	98,00	196,00
23	FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V	UND	2	98,00	196,00
24	BULBO (LÂMPADA LANTERNA PISCA	UND	4	12,00	48,00
25	FAROL PISCA PISCA DIANTEIRO 24V	UND	2	70,00	140,00
26	FAROL PISCA PISCA (L.D)	UND	1	70,00	70,00
27	FAROL PISCA PISCA (L.E)	UND	1	70,00	70,00
28	FAROL OVAL COMPLETO	UND	1	330,00	330,00
29	LÂMPADA 70/75 A	UND	2	18,00	36,00
30	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UND	1	350,00	380,00
31	CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE	UND	1	450,00	450,00
32	RODA COMPLETA P/STEP	UND	1	3.300,00	3.300,00
33	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	UND	1	3.950,00	3.950,00
34	COROA MOTRIZ TANDEM	UND	1	1.100,00	1.100,00
35	JOGO DE ANEIS	UND	1	80,00	80,00
36	TIRA DESGASTE	UND	8	98,00	784,00



37	TIRA DE BRONZE P/MOTORNIV.120G/135H	UND	18	55,00	990,00
38	PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4")	UND	8	66,00	528,00
39	TRAVA DA PATROL	UND	8	25,00	200,00
40	PLACA CASTANHA	UND	4	30,00	120,00
41	PLACA DE PATROL 120B/12E	UND	4	40,00	160,00
42	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE	UND	1	990,00	990,00
43	VIDRO DIANT.SUP DA CABINE	UND	1	1.295,00	1.295,00
44	GUARNIÇÃO VIDRO DINAT. INF. CABINE	UND	1	2,00	2,00
45	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UND	1	40,00	40,00
46	PALHETA DO VIDRO INFERIOR	UND	1	40,00	40,00
47	CANTO FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M	UND	4	300,00	1.200,00
48	LÂMINA RETA 13F; FURO 3/4 HD-CAT	UND	10	595,00	5.950,00
49	LÂMINA CURVA 13F-3/4" CAT.12M	UND	10	595,00	5.950,00
50	PARAFUSO LAM. 3/4" X2. 1/4"	UND	200	5,50	1.100,00
51	PORCA SEXTA VADA 3/4" R.G	UND	200	3,00	600,00
52	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4	UND	50	7,50	375,00
53	DENTE ESCARIF.PATROL	UND	30	35,00	1.050,00
54	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UND	30	36,00	1.080,00
55	CONJ. PINO E TRAVA P/UNHA	UND	30	21,00	630,00
56	SUORTE DO ESCARIFICADOR	UND	6	270,00	1.620,00
57	PINO TRAVA	UND	5	15,00	75,00
58	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	UND	1	280,00	280,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



59	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	UND	1	280,00	280,00
60	UNIDENTE AR1.FURO 1" CASE W20	UND	18	215,00	3.870,00
61	PARAFUSO LAM. 1"X3.1/2" R.G	UND	40	15,00	600,00
62	PORCA SEXTA VADA 1"	UND	40	5,50	220,00
63	LAMINA 18F. DIAMET 1" CASE W18/20	UND	1	2.750,00	2.750,00
64	PINO DE AÇO DA BALANÇA	UND	2	135,00	270,00
65	CONJ. CARDAN CENTRAL C/CRUZETAS	UND	1	1.470,00	1.470,00
66	REPARO CIL DIREÇÃO W20 B/W20 BT	UND	4	100,00	400,00
67	REPARO CIL DE LEVANTAMENTO W18/W20	UND	4	110,00	440,00
68	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	2	130,00	260,00
69	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO W20	UND	1	4.200,00	4.200,00
70	KIT. VED. B/HIDR.CASE W20B/P30	UND	2	210,00	420,00
71	MANGOTE HIDR. 57CM. COMPRIMENTO	UND	2	260,00	520,00
72	ARRUELA	UND	4	30,00	120,00
73	REPARO CIL. INCLINAÇÃO CASE W18/20	UND	4	110,00	440,00
74	REPARO LEV. W20	UND	2	150,00	300,00
75	CABO DE MARCHA 2,40M	UND	1	150,00	150,00
76	CABO DE REVERSÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2	150,00	300,00
77	MANGUEIRA DO CIL. ELEVAÇÃO CASE-W20	UND	2	180,00	360,00
78	MANGOTE LINHA OLEO CASE W20-2"	UND	1	70,00	70,00
79	BOMBA TRANSF.COMB (2) ÁRAF.BASE	UND	1	350,00	350,00
80	TUBO DO CIL. LEVTO. CASE-20	UND	1	150,00	150,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



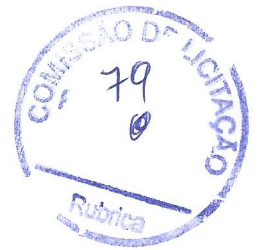
81	CAM.CIL.LEV DA CAÇAMBA W20 L.D	UND	1	2.900,00	2.900,00
82	PARAFUSO CABEC. FURADA (3/8X1.3/8 RF)	UND	40	6,00	240,00
83	BUCHA	UND	2	100,00	200,00
84	PASTILHA DE FREIO	UND	8	80,00	640,00
85	KIT DE PINÇA DE FREIO	UND	8	120,00	960,00
86	PISTÃO DE FREIO OCO	UND	16	80,00	1.280,00
87	ANEL FIXAÇÃO DA CREMALHEIRA 16 FURO	UND	2	180,00	360,00
88	CREMALHEIRA 16 FUROS CELERON MASSA	UND	2	250,00	500,00
89	VOLANTE MOTOR MBB	UND	1	850,00	850,00
90	PINO DA ARTIC. CASE W20	UND	4	550,00	2.200,00
91	CONJ. CAPA/CONE ARTIC. W20 /A/B/C	UND	8	230,00	1.840,00
92	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	3	60,00	180,00
93	FILTRP DE AR PRIMARIO DIV	UND	3	80,00	240,00
94	FILTRO LIBRIFICANTE	UND	3	45,00	135,00
95	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	3	50,00	150,00
96	CORREIA BOMBA DÁGUA	UND	1	190,00	190,00
97	HORIMETRO	UND	2	110,00	220,00
98	CHAVE IGNIÇÃO	UND	1	190,00	190,00
99	INDICADOR TEMPO.CONV. SEM CABO	UND	2	140,00	280,00
100	FAROL COMPLETO C/GRADE 24V. P/H W.B	UND	4	90,00	360,00
101	KIT DE VEDAÇÃO DO ORBITRAL	UND	1	140,00	140,00
102	ROLAM. " BUCHA ESFERICA" CIL.DIR. W20	UND	4	120,00	480,00
103	COXIM MOTOR/TRANSM. R-835/GD-523	UND	4	35,00	140,00
104	PLACA MTRIZ LISA STD. TIPO ESTRELA	UND	4	110,00	440,00
105	PLACA MTZ C/PORCA	UND	1	190,00	190,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	STD.TIPO ESTRELA				
106	FLANGE 14 ESTRIAS SAIDA TRANSMI	UND	1	350,00	350,00
107	FILTRO DO CONVERSOR DE TORQUE	UND	2	40,00	80,00
108	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	4	230,00	920,00
109	RETENTOR RODA DIAN/ TRAS.W20E	UND	4	230,00	920,00
110	VALVULA PEDAL DE FREIO W20/55C/930	UND	2	330,00	660,00
111	SANGRIA DE FREIO	UND	10	15,00	150,00
112	MANCAL COM. DE VAL. STD 2X5/16"	UND	4	45,00	180,00
113	MANCAL COM. VALV. TIPO LARGO	UND	1	110,00	110,00
114	JOGO DE JUNTAS S/RETENTOR	UND	1	1.250,00	1.250,00
115	JG. DE JUNTA S/RETENTORES	UND	1	1.200,00	1.200,00
116	ARRUELA DE ENCONTO C/ORELHA	UND	2	70,00	140,00
117	MANCAL FIXO STD	UND	7	75,00	525,00
118	VIRABREQUIM CAR MOTOR	UND	1	4.800,00	4.800,00
119	MANCAL MOVEL DE BIELA STD	UND	6	75,00	450,00
120	BIELA BUCHA RETA PINO FINO (3,500 GR)	UND	1	880,00	880,00
121	KIT DO MOTOR CAT. COMPLETO	UND	6	560,00	3.360,00
122	ROLAMENTO	UND	1	65,00	65,00
123	ROLAMENTO DO ESTICADOR BB. DAGUA	UND	1	55,00	55,00
124	POLIA DO VENTILADOR 24CM	UND	1	410,00	410,00
125	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	1	480,00	480,00
126	EIXO DA ENG. DE DISTRIBUIÇÃO	UND	1	450,00	450,00
127	BUCHA LINHA DE	UND	1	90,00	90,00



	DESTRUIÇÃO				
128	MANCAL DA BOMBA DE OLEO	UND	1	40,00	40,00
129	TELA DA EMBREAGEM	UND	1	45,00	45,00
130	GUIA DE VALVULA DO 140B CAT	UND	12	20,00	240,00
131	VALVULA DE DESCARG (48MM)	UND	6	60,00	360,00
132	VALVULA DE ADMISSÃO (51MM)	UND	6	30,00	180,00
133	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS	UND	6	25,00	150,00
134	JUNTA TELA MAGNETICA EMBR.	UND	2	10,00	20,00
135	ANEL VIRABREQUIM TRASEIRO	UND	2	120,00	240,00
136	BUJÃO ALLEN	UND	6	7,50	45,00
137	SELO ANTEVIBRADOR	UND	1	35,00	35,00
138	VARETA DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR	UND	1	70,00	70,00
139	FILTRO COMBUSTIVEL FURO 15/16"	UND	1	40,00	40,00
140	BOMBA OLEO DO MOTOR =3306/120B	UND	1	4.200,00	4.200,00
141	TELA DA BOMBA DE OLEO	UND	1	145,00	145,00
142	TUBO DA LINHA DE OLEO	UND	1	230,00	230,00
143	MANGOTE LINHA D'AGUA (1.1/4"INT)	UND	1	70,00	70,00
144	JUNTA TURBO	UND	1	35,00	35,00
145	MANGOTE P/ RAD 2.3/4"X13CM	UND	1	39,00	39,00
146	MANGOTE DIAMETRO 2,12"	UND	9	4,00	36,00
147	ABRAÇADEIRA GRAMPO	UND	4	10,00	40,00
148	KIT COMPLETO BOMBA D'AGUA	UND	1	350,00	350,00
149	REGULADOR TERMOSTATICO	UND	1	140,00	140,00
150	MANGOTE DIAMETRO 2.1/4"	UND	8	4,00	32,00
151	SILENCIOSO C/TUBO RETO	UND	1	350,00	350,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



152	ABRAÇADEIRA DERCARGA (6.1/4INT)	UND	2	25,00	50,00
153	PONTEIRA CURVA C/D.INT.3.13/16	UND	1	90,00	90,00
154	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1	180,00	180,00
155	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAT	UND	1	160,00	160,00
156	INDICADOR DE POEIRA	UND	2	95,00	190,00
157	PORCA DUPLA ACO 3/8" RG.GR-8	UND	20	1,50	30,00
158	ACOPLAMENTO DO TRURBO	UND	1	120,00	120,00
159	ANEL	UND	2	20,00	40,00
160	ANEL DA TURBINA	UND	1	20,00	20,00
161	JUNTA TURBINA	UND	1	20,00	20,00
162	BICO INJETOR	UND	6	160,00	960,00
163	CANO INJETOR 3304/3306	UND	1	55,00	55,00
164	TUBO INJETOR 3304/3306	UND	1	55,00	55,00
165	TUBO INJETOR	UND	1	55,00	55,00
166	CANO INJETOR	UND	1	55,00	55,00
167	BOMBA DE ESCOVA	UND	1	160,00	160,00
168	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UND	5	100,00	500,00
169	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UND	5	110,00	550,00
170	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEIR	UND	44	80,00	3.520,00
171	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4	UND	100	8,00	800,00
172	PARAFUSO LAM. 3/4" X2. 1/4"	UND	20	6,00	120,00
173	PORCA SEXTA VADA 3/4" R.G	UND	120	3,00	360,00
174	PINO ESTREMIDADE STICK	UND	2	210,00	420,00
175	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	UND	8	30,00	240,00
176	CONTRA-PINO JCB	UND	8	50,00	400,00
177	BUCHA DA CONCHA	UND	6	95,00	570,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



178	LAM.FRONTAL C/18-F-C/2,35M	UND	1	1.900,00	1.900,00
179	LAMINA CAÇAMCA TRAS.	UND	1	800,00	800,00
180	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	UND	4	120,00	480,00
181	GRAXEIRA RETO	UND	6	3,00	18,00
182	PARAFUSO TRAVA DO PINO 3/8X3"	UND	10	18,00	180,00
183	PORCA 3/8"	UND	10	8,00	80,00
184	TAMPA DO FG. COMBUSTIVEL	UND	1	260,00	260,00
185	TAMPA C/CHAVE DO TQ. COMB.	UND	1	50,00	50,00
186	CORREIA DO VENT/COM.	UND	1	270,00	270,00
187	FILTRO COMB. JBC COM MOTOR	UND	3	140,00	420,00
188	FILTRO COMBUSTIVEL C/MOTOR MWM	UND	3	22,50	67,50
189	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTIVEL	UND	2	120,00	240,00
190	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2	100,00	200,00
191	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	50,00	150,00
192	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-JCB-3C	UND	3	160,00	480,00
193	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	165,00	330,00
194	PNEU DIANT. 4X4=12.5/80X18	UND	2	1.685,00	3.370,00
195	CAMARA AR.DIANT. K-12.5/8X18	UND	2	180,00	360,00
196	TACOMETRO E HORIMENTRO	UND	1	950,00	950,00
197	TERMOMETRO	UND	1	220,00	220,00
198	BUCHA TRAZ. DO H	UND	2	220,00	440,00
199	PINO TRAZ. DO H LADO ESQ	UND	1	220,00	220,00
200	PINO TRAZ. DO H LADO DIR	UND	1	260,00	260,00
201	TRAVA ANEL 60MM DO PINO	UND	4	9,00	36,00
202	ARRUELA DO AJUSTE	UND	4	25,00	100,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



203	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UND	4	130,00	520,00
204	LANTERNA FREIO TRASEIRO	UND	2	320,00	640,00
205	FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA	UND	2	60,00	120,00
206	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	280,00	560,00
207	FAROL RED. C/LAMP. BÍODO/GRADE	UND	3	90,00	270,00
208	LANTERNA TRASEIRA 24V	UND	2	60,00	120,00
209	CHAVE GERAL	UND	2	120,00	240,00
210	LAMPADA DO PAINEL DA PATROL 120B/D4	UND	1	60,00	60,00
211	INDICADOR PRESSÃO OLEO MOTOR	UND	1	80,00	80,00
212	CHAVE DE PARTIDA 24 V	UND	1	150,00	150,00
213	INDICADOR TEMP. DE AGUA 5 METROS	UND	1	165,00	165,00
214	CHAVE DE LUZ	UND	1	110,00	110,00
215	CONDUTOR DE VELAS	UND	1	90,00	90,00
216	VELA AQUECEDORA PEQUENA	UND	6	45,00	270,00
217	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	330,00	660,00
218	PLACA INTERM. BEM. ESPES 1/4	UND	1	280,00	280,00
219	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1	220,00	220,00
220	CAPA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1	130,00	130,00
221	ANEL TRAVA	UND	1	15,00	15,00
222	ANEL DA EMBREAGEM	UND	1	95,00	95,00
223	CUBO DA BEM. PRIN. 12/120/B	UND	1	330,00	330,00
224	RETENTOR 63.5X90X12MM	UND	2	30,00	60,00
225	RETENTOR DA EMPREAGEM PRINCIPAL	UND	1	60,00	60,00
226	COROA CONICA C/ 32 DTS CAT 140B	UND	1	1.950,00	1.950,00
227	ENGRENAGEM	UND	1	870,00	870,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	TRANSMISSÃO					
228	CJ. ROLAMENTO CX. MARCHA	UND	1	660,00	660,00	
229	ROLAMENTO CX. MARCHA	UND	2	280,00	560,00	
230	ROLAMENTO DO EIXO CX. MARCHA	UND	1	220,00	220,00	
231	CAPA	UND	2	160,00	320,00	
232	FILTRO HID DA TRANSMISSÃO	UND	2	45,00	90,00	
233	CJ. CUBO RODA TRAZ	UND	1	2.700,00	2.700,00	
234	RODA COMPLETA COM DOIS ANEIS	UND	1	1.995,00	1.995,00	
235	EIXO DA RODA TRASEIRA	UND	1	1.800,00	1.800,00	
236	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	30,00	120,00	
237	CONE EIXO TRASEIRA RODA/TANDEM	UND	2	430,00	860,00	
238	ROLYO. CONICO EIXO RODA TRAS- TANDEM	UND	2	440,00	880,00	
239	CAPA EIXO RODA/TANDEM TRASEIRO	UND	4	195,00	780,00	
240	ROLAMENTO DO TANDEM	UND	1	660,00	660,00	
241	CORRENTE DO TANDEM	UND	2	750,00	1.500,00	
242	TRAVA DA PONTA DO EIXO	UND	2	30,00	60,00	
243	ARRUELA TRAVA	UND	4	6,00	24,00	
244	SELO DO TANDEM CAT	UND	4	10,00	40,00	
245	SELO DO TANDEM DA PATROL	UND	2	25,00	50,00	
246	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UND	2	70,00	140,00	
247	SELO DO TANDEM	UND	2	20,00	40,00	
248	CONE DO DIFERENCIAL	UND	2	320,00	640,00	
249	CAPA DO DIFERENCIAL COMANDO FINAL	UND	2	220,00	440,00	
250	JUNTA DA TAMPA DO TANDEM	UND	2	20,00	40,00	
251	JUNTA ACOP MOTOR	UND	2	50,00	100,00	



252	JUNTA DA DA TAMPA CX. MARCHA	UND	1	45,00	45,00
253	CILINDRO RODA PATROL (1.3/4") CAT	UND	4	160,00	640,00
254	ARRUELA DO TANDEM	UND	6	20,00	120,00
255	BUCHA DE CELERON	UND	2	150,00	300,00
256	PINHÃO DA QUEDA DE RODA 9DENTES	UND	1	820,00	820,00
257	CREMALHEIRA DA QUEDA DE RODA PATROL	UND	1	590,00	590,00
258	MANCAL DO SISTEMA DE MECANISMO	UND	1	50,00	50,00
259	MANCAL DO SISTEMA DE MECANISMO DA LAMIN	UND	1	65,00	65,00
260	RETENTOR CX CONT PATROL CAT	UND	15	20,00	300,00
261	RETENTOR DO MOTOR	UND	1	30,00	30,00
262	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	30,00	60,00
263	LUVA DA RODA DIANTEIRA DA PATROL	UND	1	100,00	100,00
264	PLACA SISTEMA DE LAMINA	UND	4	30,00	120,00
265	PLACA DESGASTE BARRA TRAÇÃO CAT	UND	4	35,00	140,00
266	ENGRENAGEM ALUM. DESLOC. LAT	UND	1	1.490,00	1.490,00
267	RETENTOR	UND	1	40,00	40,00
268	CRUZETA DO EIXO CARDAN	UND	6	75,00	450,00
269	JUNTA CAIXA DE CONTROLA	UND	1	25,00	25,00
270	ARRUELA CX. CONTROLE FORÇA	UND	12	25,00	300,00
271	MANCAL CONTROLE DE FORÇA	UND	6	30,00	180,00
272	ENGRENAGEM CONT. FORÇA	UND	6	390,00	2.340,00
273	ENGRENAGEM COM. CX. CONT.	UND	1	790,00	790,00
274	GARFO SIST.MEC. =CX.CONTROLE-120-B	UND	2	140,00	280,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



275	EIXO DO SIST. MEC.	UND	2	80,00	160,00
276	EMB. CX. CONTROLE	UND	1	145,00	145,00
277	JUNTA TRAS. CX. DE MARCHA	UND	1	45,00	45,00
278	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	1	560,00	560,00
279	ERFORÇADOR HIDRAUL. FREIO	UND	1	2.500,00	2.500,00
280	LONA DE FREIO COM REBITE	UND	4	95,00	380,00
281	REP. DE FREIO DA PATROL 120B	UND	2	60,00	120,00
282	KIT DE EMBUCH. COMPLETO	UND	1	2.600,00	2.600,00
283	SAPATA DO CIRCULO	UND	2	490,00	980,00
284	EMBREAGEM CX. CONTROLE	UND	2	210,00	420,00
285	EMBREAGEM CX. CONTROLE DE FORÇA	UND	1	145,00	145,00
286	MOLA DAS PLACAS DE CONTROLE	UND	20	2,50	50,00
287	PLACA CX. CONTROLE	UND	2	25,00	50,00
288	BOLA CX.CONTR.C/ ROSCA DE FERRO 120B	UND	3	15,00	45,00
289	ALAVANCA DA CX. CONTROLE	UND	2	170,00	340,00
290	CRUZETA	UND	1	70,00	70,00
291	KIT. VED.CIL.ESC.TRAS.140B	UND	1	150,00	150,00
292	PONTA ESCARIFICADOR	UND	10	140,00	1.400,00
293	JUNTA	UND	2	20,00	40,00
294	BUCHA BRAÇO LEVTO.(85X95X75 ALT)	UND	2	120,00	240,00
295	BUCHA PATROL	UND	1	160,00	160,00
296	JUNTA CAT	UND	4	3,00	12,00
297	JUNTA DIV	UND	2	20,00	40,00
298	JUNTA MECANISMO PATROL	UND	4	5,00	20,00
299	JUNTA SISTEMA MECANISMO	UND	2	5,00	10,00
300	LONA DE FREIO COM REBITE	UND	4	10,00	40,00
301	ENGRENAGEM	UND	1	930,00	930,00
302	EIXO REVERSÃO DO	UND	1	890,00	890,00



	CIRCULO 120B				
303	BUCHA DE BRONZE	UND	2	70,00	140,00
304	RETENTOR CX. VER. CIRCULO PATROL	UND	1	80,00	80,00
305	MANCAL SISTEMA MECANISMO 120B	UND	2	36,00	72,00
306	MANCAL SIST. MEC. PATROL	UND	2	30,00	60,00
307	JUNTA UNIV DA PATROL	UND	2	220,00	440,00
308	LAMINA 13F 3/4" RETA	UND	10	595,00	5.950,00
309	LAMINA RETA 15F.3/4" HD- PATROL	UND	10	690,00	6.900,00
310	PARAFUSO P/ LAM. 5/8" X 2.1/4"	UND	200	3,60	720,00
311	PORCA PARA LAMINA 5/8" RG 12º	UND	200	2,30	460,00
312	CANTO P/ PATROL L 5 FUROS L.ESQ. 5/8	UND	1	210,00	210,00
313	CANTO P/ PATROL L. DIR	UND	1	210,00	210,00
314	SUPORTE ESCARIFICADOR	UND	15	155,00	2.325,00
315	CONJ. DECOLCO CAT-P/140B	UND	1	290,00	290,00
316	TINTA AMARELO "CAT" C/3,6 GALÕES	UND	7	145,00	1.015,00
317	CORREIA DO VENTILADOR	UND	2	140,00	280,00
318	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	UND	2	55,00	110,00
319	TUBO DE FREIO CAT	UND	2	120,00	240,00
320	TUBO DE FREIO	UND	2	120,00	240,00
321	PNEU 1300X24 C/ 12 LONAS	UND	6	3.200,00	19.200,00
322	CAMARA DE AR P/ PNEU - 1300/1400X24	UND	6	340,00	2.040,00
323	PROTETOR DE PNEUS 24"/1300,1400	UND	6	280,00	1.680,00
					212.904,50

Valor total estimado R\$ 212.904,50 (DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



3.0 – DO RECEBIMENTO

3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (Entrega parcelada) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, necessidade e disponibilidade financeira do Município de Jaguaruana.

3.2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo da secretaria de infraestrutura e urbanismo	0601 - Secretaria de infraestrutura e serviços públicos	06.01.15.122.0100.2.026	33.90.30.00

5.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada, pela Secretaria de Infra estrutura, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.



5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

06 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2–A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

6.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

6.4 – Não haverá antecipação de pagamento

6.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

6.6 – O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Infra estrutura ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Jaguaruana- Ce, de 21 de Fevereiro de 2014.

Roberto Barbosa Moreira
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos

LORENA MAIA LIMA MACHADO
Pregoeira



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.02.21.19-PP-ADM
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial Nº 2014.02.21.19-PP-ADM
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE: (...)					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2014.02.21.19-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.02.21.19-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Av. Simão Góes, 1519 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.02.21.19-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.2 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo da secretaria de infraestrutura e urbanismo	0601 - Secretaria de infraestrutura e serviços públicos	06.01.15.122.0100.2.026	33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento

5.5- O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante



terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual

DÉCIMA - QUINTA- DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana - Ce, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do Jaguaruana.

Ref. **Processo N°2014.02.21.19-PP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Jaguaruana-CE, 11 de Março de 2014

.....
(DATA)

.....
NOME